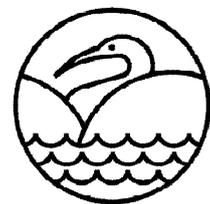




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
*(enviar pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br))*  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018**  
**PROCESSO 391/2018 - MIC**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)

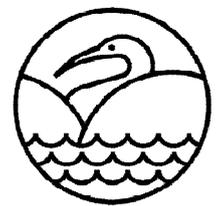
A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 068/2018

#### PROCESSO Nº 391/2018

O Sr. Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com vistas a contratação de empresa especializada em locação de microcomputadores e notebooks para os diversos Departamentos/Seções da Prefeitura Município de Ilha Comprida, pelo período de 12 (doze) meses, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser PROTOCOLADOS até as 09:00 horas do dia 26/12/2018, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no Setor de Protocolo, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 26/12/2018 as 09:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

**VISTORIA** É facultativa e se o licitante por ela optar, deverá agendá-la pelo telefone (13) 3842-7027.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: VER CLAUSULA VIII DO EDITAL.**

#### **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em locação de microcomputadores e notebooks para os diversos Departamentos/Seções da Prefeitura Município de Ilha Comprida, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital.

1.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - 02.04 - DIVISÃO DE USO DE SOLO E LICENÇAS - 02.04.01 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE USO DE SOLO E LICENÇAS - 04.127.0008.2020 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS - 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO - 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 47 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - 02.05 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 02.05.03 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - - 11.334.0009.2026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS - 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO - 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 105 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03.05 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS - 15.452.0006.2062 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS - 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO - 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 41 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 02.11 - APOIO ADMINISTRATIVO -02.11.02 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0003.2007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS - 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO - 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 388.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

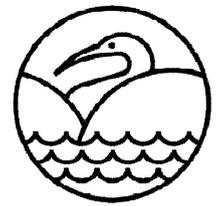
2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Conforme anexo do edital).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO, modelo de credenciamento.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido conforme Anexo deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02, junto ao credenciamento.

4.2 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_/2018  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

**AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_/2018  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

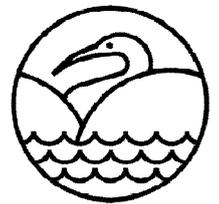
4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



- 5.1- O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.
- 5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3- Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;
- 5.3.1.1- Preços por item e preço total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.
- 5.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.8 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**6.1** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentação de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

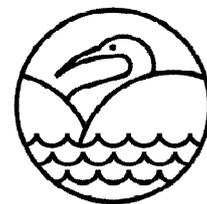
#### **6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União,
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.1.4.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o anterior fornecimento SATISFATÓRIO do objeto deste certame, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado do produto compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação.

7.1.4.1.1 Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional o licitante poderá juntar aos autos um ou mais atestados para comprovação do item 7.1.4.1.

### **6.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. , (conforme ANEXO do Edital);

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4- Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **6.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas atualizações, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o modelo ANEXO do edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

6.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

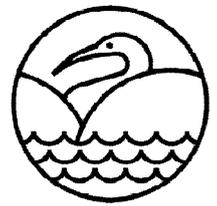
6.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores.

6.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida na cláusula 6.1.3, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma **restrição**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame,



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA, ou revogar a licitação.

### **VII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no edital.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço GLOBAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7.1 - Os lances deverão ser formulados em valores globais, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

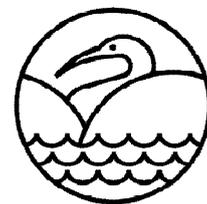
7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22- Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no Departamento Administrativo/ Divisão de Suprimentos e Licitações localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III deste Edital respeitada à proporção de redução dos preços na etapa de lances.

### **VIII- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento Administrativo/Suprimento e Licitações;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Suprimentos e Licitações no prazo de 48 horas;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

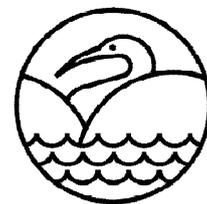
8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Departamento Administrativo/Licitação localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Certame.

8.5- Admite-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Suprimentos e Licitações no prazo de 48 horas.

8.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.8 - Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados em nossa página da Internet [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br), e encaminhados aos interessados nos termos do Recibo de Retirada.

### **IX- DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

9.1.1 - Se, por ocasião da formalização do CONTRATO, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade

9.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, exigida os moldes dos subitens 7.1.3, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

9.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.6 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial e no site [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br)

9.7 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens cláusula 7; e cláusula 7 deste Edital.

9.8 A contratação será celebrada com duração de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO.

### **X- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 As condições de execução e recebimento estão dispostas no anexo I na Minuta do CONTRATO, anexo do edital.

### **XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no CONTRATO/ATA e das demais cominações legais.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

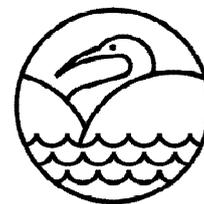
11.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.2.3 desta cláusula .

11.2.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.2, subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do FORNECEDOR;

11.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.3- O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

11.4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

11.5. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **XII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

12.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.4- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial.

12.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.

12.6- Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 15 dias, findo o qual serão inutilizados.

12.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape do Estado de São Paulo.

### **XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VIII - - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Ilha Comprida, 12 de dezembro de 2018

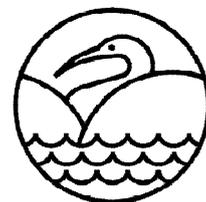
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

VISTO E APROVADO:

**JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO**  
**DIRETOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 160.829**



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**



**ANEXO I**

**TERMO**

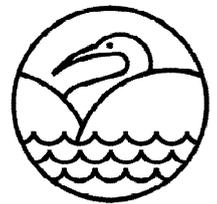
**DE**

**REFERENCIA**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### **1 - DO OBJETO**

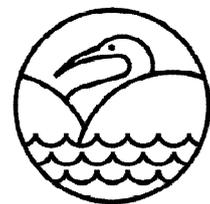
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA VIA RADIO PARA ALGUNS DEPARTAMENTOS/SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

#### **1.1 QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**



# Município de Ilha Comprida

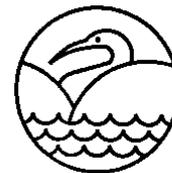
## Estância Balneária



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Divisão de Tecnologia da Informação



### TERMO DE REFERENCIA

Quantidade	Descrição	Condições
12	Modelo: Desktop HD: 320Gb Processador: Intel DUAL CORE Memória: 2Gb Sistema Operacional: Windows XP ou Superior Tela: LCD 18,5" Portas: 2 USB /1 Serial	Em perfeitas condições de uso

Quantidade	Descrição	Condições
03	Modelo: Notebook HD: 320Gb Processador: Intel Mobile Core 2 Duo 2.0 GHz Memória: 4Gb Sistema Operacional: Windows XP ou Superior Tela: 14" Portas: 3.2 USB /1 HDMI	Em perfeitas condições de uso

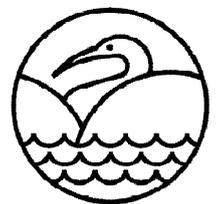
Quantidade	Descrição	Condições
07	Modelo: Notebook HD: 320Gb Processador: Intel Mobile Core 2 Duo 2.0 GHz Memória: 2Gb Sistema Operacional: Windows XP ou Superior Tela: 14" Portas: 3.2 USB /1 HDMI	Em perfeitas condições de uso

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000  
Tel.: 13 3842-7000 | [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br)



# Município de Ilha Comprida

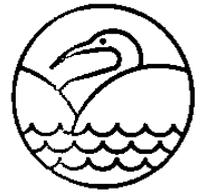
## Estância Balneária



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Divisão de Tecnologia da Informação



Quantidade	Descrição	Condições
05	Modelo: Notebook HD: 250Gb Processador: Intel Mobile Core 2 Duo 2.0 GHz Memória: 3Gb Sistema Operacional: Windows XP ou Superior Tela: 14" Portas: 3.2 USB /1 HDMI	Em perfeitas condições de uso

Quantidade	Descrição	Condições
23	Modelo: Desktop HD: 320Gb Processador: Intel Mobile Core 2 Duo 2.0 GHz Memória: 2Gb Sistema Operacional: Windows XP ou Superior Tela: 14" Portas: 3 USB /1 HDMI	Em perfeitas condições de uso

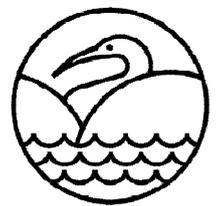
Quantidade	Descrição	Condições
02	Modelo: Notebook HD: 500Gb Processador: Intel Mobile Core 2 Duo 2.0 GHz Memória: 4Gb Sistema Operacional: Windows XP ou Superior Tela: 14" Portas: 3.2 USB /1 HDMI	Em perfeitas condições de uso

Quantidade	Descrição	Condições
78	Modelo: All in one HD: 500Gb Processador: Intel Core i3 2.4 GHz Memória: 4Gb Sistema Operacional: Windows 10 Tela: 18,5" Portas: 6 USB /1 HDMI	Produto novo. Primeiro uso



# Município de Ilha Comprida

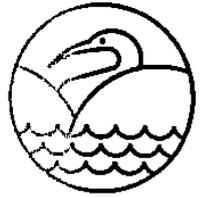
## Estância Balneária



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Divisão de Tecnologia da Informação



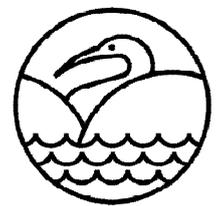
Quantidade	Descrição	Condições
25	Modelo: Notebook HD: 500Gb Processador: Intel Core i3 2.0 GHz Memória: 4Gb Sistema Operacional: Windows 10 Tela: 14" Portas: 3 USB /1 HDMI	Produto novo. Primeiro uso

Quantidade	Descrição	Condições
02	Modelo: Notebook HD: 1Tb Processador: Intel Core i7 1.8 GHz Memória: 8Gb Sistema Operacional: Windows 10 Tela: 14" Portas: 4 USB /1 HDMI	Produto novo. Primeiro uso



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### **2 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

1 - O PRAZO PARA LOCAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

2 - OS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

3 - OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS, SEM USO ANTERIOR E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. (QUANDO FOR O CASO)

4 - OS COMPUTADORES, PEÇAS E COMPONENTES NÃO DEVEM ESTAR FORA DE LINHA DE PRODUÇÃO DOS FABRICANTES NA DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

5 - OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES ENTRE SI E ENTRE OS PERIFÉRICOS.

6 - A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. A INSTALAÇÃO DEVE CONTEMPLAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA USO IMEDIATO DO COMPUTADOR, INCLUINDO:

6.1 REMOÇÃO DO PRODUTO DA CAIXA;

6.2 INSPEÇÃO VISUAL QUANTO A DANOS;

6.3 CONEXÃO DE CABEAMENTO ELÉTRICO E LÓGICO;

6.4 INSTALAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE;

6.5 CONEXÃO NA REDE DA CONTRATANTE (COM AUXÍLIO DE FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE);

7 - OS COMPUTADORES SERÃO INSTALADOS GRADUALMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, POR MEIO DE ABERTURA DE CHAMADO NA CENTRAL DE ATENDIMENTO.

8 - O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DE CADA INSTRUMENTO CONTRATUAL ORIUNDO DA MESMA COM A PREFEITURA.

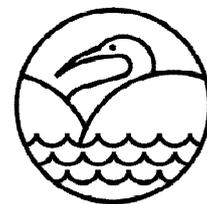
9 - OS LOCAIS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

10 - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR LACRADOS E AS VERIFICAÇÕES QUE IMPLICAREM NA ABERTURA DO EQUIPAMENTO, DEVERÃO SER ACOMPANHADAS POR REPRESENTANTE LEGAL OU CREDENCIADO DA CONTRATADA, A FIM DE PRESERVAR A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E RECOLOCAÇÃO DO LACRE.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



11 - OS HARDWARES DOS EQUIPAMENTOS DE CADA LOTE CONTRATADO DEVERÃO SER HOMOGÊNEOS, A FIM DE FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE COMPORTAMENTO EM RELAÇÃO ÀS APLICAÇÕES UTILIZADAS PELA CONTRATANTE.

12 - APÓS A ENTREGA, O CONTRATANTE DISPORÁ DE UM PERÍODO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA TESTES, QUANDO, ENTÃO, VERIFICARÁ SE OS EQUIPAMENTOS ATENDEM COMPLETAMENTE TODOS OS QUESITOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO, COMPREENDENDO A COMPROVAÇÃO DO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E VERIFICAÇÃO, BEM COMO, SE A MARCA E MODELO CORRESPONDEM ÀQUELAS DISCRIMINADAS NA PROPOSTA.

13 - SATISFEITAS TODAS AS CONDIÇÕES DE TESTES, O ÓRGÃO CONTRATANTE EMITIRÁ O RESPECTIVO "TERMO DE ACEITE", NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS.

14 - CASO ALGUM EQUIPAMENTO NÃO CORRESPONDA AO EXIGIDO, AO OFERTADO NA PROPOSTA E AO ESTABELECIDO NO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, A SUA SUBSTITUIÇÃO, INTERROMPENDO-SE NESSE PERÍODO, O PRAZO DE EMISSÃO DE "TERMO DE ACEITE" CORRESPONDENTE.

15 - O PRAZO PARA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS É DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO. CASO OCORRA MUDANÇA DE MÊS DURANTE ESSE PERÍODO, O COMPUTADOR A SER DESINSTALADO JÁ NÃO DEVERÁ CONSTAR NO PRÓXIMO FATURAMENTO MENSAL.

16 - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR SEGURADOS CONTRA INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DESASTRES NATURAIS.

### **3 - GARANTIA E SUPORTE**

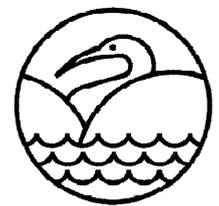
1. DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, A MANUTENÇÃO DE HARDWARE LOCADO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COBRINDO-SE QUALQUER QUEBRA QUE POSSA OCORRER, NÃO SE PODENDO ULTRAPASSAR DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL, O LIMITE DE 8 (OITO) HORAS PARA ATENDIMENTO E 12 (DOZE) HORAS PARA O REPARO DO PROBLEMA, A PARTIR DA ABERTURA DO CHAMADO. DEVE SER CONSIDERADO COMO HORÁRIO COMERCIAL O PERÍODO DAS 8 ÀS 18 HORAS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

2. EM CASO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS GENERALIZADOS DE HARDWARE, TAIS COMO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INCOMPATIBILIDADE DE "DRIVERS", A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A CORREÇÃO DO PROBLEMA EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA, OU SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



RELACIONADOS AO PROBLEMA EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA.

3 - CASO ALGUM EQUIPAMENTO APRESENTE REINCIDÊNCIA DE PROBLEMAS, A CONTRATANTE PODERÁ EXIGIR SUA SUBSTITUIÇÃO, QUE DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DO REGISTRO DA - SEGUNDA OCORRÊNCIA.

#### **4 - CENTRAL DE ATENDIMENTO**

1. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS, NO PERÍODO DE 08H00MIN ATÉ 17H00MIN.

2. A CENTRAL DE ATENDIMENTO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DE CHAMADOS DE SOLICITAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO.

3 DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS AS SEGUINTE FORMAS DE ABERTURA DE CHAMADO:

3.1. TELEFONE LOCAL OU GRATUITO (0800 OU SIMILAR);

3.2. PÁGINA DE INTERNET.

4. PARA CADA ATENDIMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO UM NÚMERO DE PROTOCOLO PARA ACOMPANHAMENTO DO CHAMADO.

5. A CENTRAL DE ATENDIMENTO SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACIONAMENTO DE TÉCNICOS DE CAMPO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS, QUANDO NECESSÁRIO.

#### **5 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

1. A CONTRATADA DEVE ZELAR PELA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES QUE FORAM ARMAZENADAS NOS COMPUTADORES DURANTE O PERÍODO DE USO PELA CONTRATANTE.

2. APÓS A RETIRADA DOS COMPUTADORES OU DOS DISCOS RÍGIDOS, A CONTRATADA DEVE EXECUTAR PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA EM DISCO RÍGIDO QUE GARANTAM A INCAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO DOS DADOS POR TERCEIROS. TAL PROCESSO DEVE SOBRESCREVER TOTALMENTE A SUPERFÍCIE DO DISCO RÍGIDO, DE FORMA A SE EVITAR A RECUPERAÇÃO DOS DADOS POR SOFTWARE ESPECIFICO, MESMO APÓS PROCEDIMENTO DE FORMATAÇÃO DO DISCO RÍGIDO.

3. DEVERÁ SER ENVIADO RELATÓRIO COMPROBATORIO DA EXECUÇÃO DESTE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATANTE EM ATÉ 7 (SETE) DIAS ÚTEIS DA DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

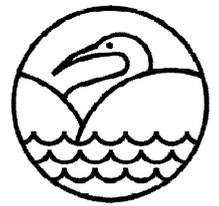
#### **6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADA PELA ÁREA RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA COMPRA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 67 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

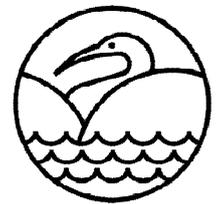


2. A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATÉ MESMO PERANTE TERCEIRO, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, INCLUSIVE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA CORRESPONSABILIDADE DA PREFEITURA OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS (ARTIGO 70 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993).



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2018

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

#### ÁO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
<b>DENOMINAÇÃO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>
<b>EMAIL:</b>	

ITEM GLOBAL			
OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE MES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	LOCAÇÃO	12	R\$

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a prestação dos serviços, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e seus anexos, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Em anexo, apresentamos as planilhas orçamentárias que detalham a composição do preço global acima proposto de acordo com o item 1.1 do anexo 1 do termo de referencia.

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e demais anexos. A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciarmos a entrega do veículo, logo após a assinatura do referido termo com o Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula do edital.
- DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação do serviço de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Ilha Comprida/SP em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

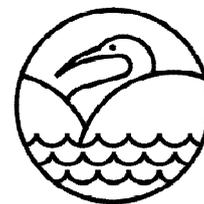
ou

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, de ora em diante designado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão nº 68/2018, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Provedor de Internet Banda Larga Via Radio para alguns Departamentos/Seções da Prefeitura Município de Ilha Comprida.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento em todos os seus termos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proc. nº \_\_/2018
- a) Edital do Pregão nº 68/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº 68/2018.

1.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1- Os fornecimentos e serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE que expedirá os Atestados de Realização dos Serviços;

2.1.1- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado.

2.3- Somente serão expedidos os Atestados de Realização se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua oferta na sessão pública do pregão, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.3- Os pagamentos serão efetuados mensalmente e após a expedição do Atestado de Realização dos Serviços;

3.4 - Os preços serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do IPCA-IBGE, apurada nos 12 (doze) meses anteriores a data do reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática:

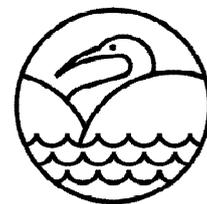
4.2- A CONTRATADA deverá entregar à Comissão de Fiscalização a nota fiscal/fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de seu vencimento;

4.2.1- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pela Comissão de Fiscalização.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



4.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

4.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

4.5.1- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.7- O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.8- O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.9- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUINTA - VIGENCIA**

5.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da ativação dos serviços, que deverá ocorrer em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos da O.S. (Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 - Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.2 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

6.3 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

6.4- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Memorial Descritivo - Anexo I do edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

6.5- Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

6.6- Entregar ao CONTRATANTE os equipamentos em regime de COMODATO, conforme disposição no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, nos termos e prazos estabelecidos naquele documento. (se for o caso)

6.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

6.8- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.9- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.10- Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos

### **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ORGÃO CONTRATANTE**

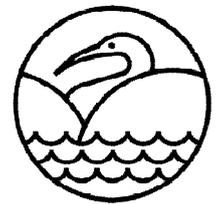
7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por Comissão de Fiscalização especialmente designada.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



7.3- Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

### **CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Em havendo a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado, a empresa licitante vencedora ficará responsável perante a PREFEITURA pelas obrigações e ônus assumidos.

8.2- O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a subcontratada. Qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela subcontratada, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES**

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DECIMA - FORO**

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Iguape Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Ilha Comprida, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

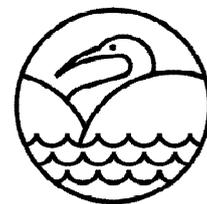
**VISTO E APROVADO:**

**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO  
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2018 - PROCESSO N.º \_\_/2018

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Ilha Comprida, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG n.º.....

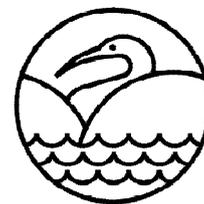
**OBS.:**

**\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 47/2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:

Responsável (is) \_\_\_\_\_

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo \_\_\_\_\_

N.º conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante

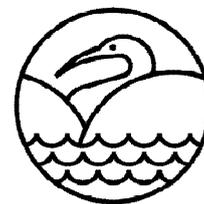
Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018 - PROCESSO N.º \_\_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

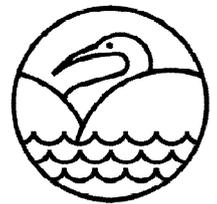
Ilha Comprida, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG n.º.....



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

Ilha Comprida, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

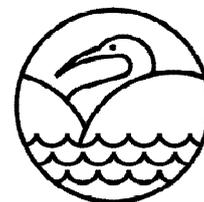
\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....

**\* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \*\*\*\*\* RG: \*\*\*\*\*  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.